



**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES**

Ao **trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas**, teve lugar a **35ª Reunião Ordinária** de Executivo referente ao mandato 2021/2025, na sede da Junta de Freguesia de Loures, sita na Rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50, em Loures, a qual foi formalmente convocada. -----

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes: a Secretária Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Pedro Vieira, Ana Inês Fernandes (via online) e Elsa Santos. Justificou-se a ausência da vogal Cristina Capitão por motivos pessoais. -----

**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

O Presidente propôs a inclusão de três novos pontos na Ordem de Trabalhos:

- **Proposta N.º 050/2023** - Pedido de Mobilidade de Sueli Sousa Dourado, na Categoria de Assistente Operacional - **Aprovada por Unanimidade a sua inclusão** -----
- **Proposta N.º 051/2023** - Protocolo de Cooperação com o ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Estágio de Licenciatura em Educação Social - **Aprovada por Unanimidade a sua inclusão** -----
- **Proposta N.º 052/2023** - Normas orientadoras do Projeto Ajudar Quem Cuida – Apoio aos Cuidadores Informais - - **Aprovada por Unanimidade a sua inclusão** -----

Leitura e aprovação da Ata relativa à 34ª Reunião Ordinária de 10 de março de 2023 -----

**Aprovada por unanimidade.** -----

**Resumo de Tesouraria:** o Saldo de Tesouraria é de **506.798,36 €** (quinhentos e seis euros, setecentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos) em operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. - **O Executivo tomou conhecimento** -----

**B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

O Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto 1 |** Subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 035/2023 – 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2023 e Opções do Plano 2023-2027, a qual se transcreve na íntegra:** -----

**Considerando que:**

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rubricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:

- Artigos honoríficos e de decoração – Orçamento (900,00);
- Locação de edifícios – Orçamento (100,00);
- Locação de material de transporte – Orçamento (5.000,00);
- Outras (Reembolsos CML - eleitos) – Orçamento (300,00);
- Aquisição de hardware - PPI Projeto 1/2 (200,00€);
- Outros bens (Obras) - PPA Projeto 36/1 (10.000,00€);
- Equipamento básico (Cilindro) - PPI Projeto 14/1 (14.000,00€);
- Limpeza Urbana - PPA Projeto 19/1 (70.000,00€);
- Projeto integrado de S. Sebastião de Guerreiros - PPA Projeto 18/1 (500,00€);
- Comemorações 25 de Abril – Trabalhos especializados - PPA Projeto 25/4 (2.800,00€);
- Apoio a iniciativas culturais – Aluguers - PPA Projeto 26/7 (10.000,00€);
- ATL-Verão – Aluguer de transportes - PPA Projeto 34/1 (2.600,00€);
- Conservação de bens (Mercado) - PPA Projeto 18/1 (2.000,00€);
- Feira de Loures – Aquisição de serviços - PPA Projeto 51/1 (11.000,00€);
- Feira de Loures – Aquisição de bens - PPA Projeto 51/2 (6.770,00€);
- Feira de Loures – Aluguers - PPA Projeto 51/3 (19.000,00€);
- Sinalização Horizontal - PPA Projeto 36/6 (3.000,00€);
- Apoio ao Comércio Local – Aquisição de bens - PPA Projeto 55/2 (2.600,00€).

B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:

- Estaleiro - Obras – PPI Projeto 17/1 (60.000,00€);
- Recuperação de parques infantis – PPI Projeto 7/1 (40.000,00€);
- Cilindro – PPI Projeto 14/1 (30.000,00€);
- Requalificação do adro da Capela de Santa Petronila - PPI Projeto 14/1 (7.770,00€);
- Consumos de água – Espaços públicos - PPA Projeto 21/4 (23.000,00€).

**Propõe-se que:**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 1ª ao Plano Plurianual de Ações e Plano Plurianual de Investimento 2023/2027.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 2** | Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta N.º 036/2023** – Relatório do Direito de Oposição 2022, a qual se transcreve na íntegra: -----

Na observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição, ao abrigo do n.º 1 do art.º 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, propõe-se a aprovação do Relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da referida lei, referente ao ano de 2022, o qual foi enviado aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre ele se pronunciassem, nos termos do n.º 2 do art.º 10º da referida legislação.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 3** | Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta N.º 037/2023** – Normas de participação do Concurso de Ilustração «50 anos da Revolução de Abril!», a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

1. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito das Comemorações do 25 de Abril, vai promover uma Programação que decorrerá entre abril de 2023 e abril de 2024, culminando nas Comemorações dos 50 anos da Revolução de Abril de 1974.
2. Neste âmbito, celebrando o espírito de abril, a Junta de Freguesia pretende promover atividades e iniciativas dinamizadas em parceria com as forças vivas locais, nomeadamente Associações e Escolas da Freguesia de Loures.
3. A Junta de Freguesia vai promover o Concurso de Ilustração «50 ANOS DA REVOLUÇÃO DE ABRIL!», com o objetivo de desafiar os estudantes do ensino secundário da Freguesia de Loures a criarem uma ilustração referente ao tema, a qual será adotada pela Junta de Freguesia nas Comemorações dos 50 anos da Revolução, em 2024.

**Propõe-se:**

A apreciação e aprovação das Normas de participação do Concurso de Ilustração «50 anos da revolução de abril!», nos termos anexos.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 4** | Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta N.º 038/2023** – Anulação de deliberação da Proposta n.º 139, relativa à Abertura de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional, na Carreira de Assistente Operacional, na área de serviços de Obras, 1 Pedreiro e 1 Serralheiro (21ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia), a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

Na 21.ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia, realizada em 26 de agosto 2022, foi aprovada por unanimidade a Proposta n.º 139, relativa à Abertura de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para 2 lugares de



Assistente Operacional, na Carreira de Assistente Operacional, na área de serviços de Obras, 1 Pedreiro e 1 Serralheiro, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Em 9 de setembro de 2022 foi publicada a Portaria n.º 233/2022, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, cuja entrada em vigor ocorreu no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação – 01/10/2022, e que se aplica a todos os procedimentos concursais publicitados a partir daquela data.

A (nova) Portaria n.º 233/2022, por força do seu artigo n.º 44.º, veio revogar a Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, que esteve na base da proposta aprovada na reunião do Executivo de 26 de agosto de 2022.

Considerando que a publicitação do Procedimento Concursal em Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, não ocorreu até ao final de setembro de 2022, propõe-se a anulação da referida deliberação, fazendo apresentar novas propostas atualizadas.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 5 |** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 039/2023** – Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras (área funcional de Pedreiro), a qual se transcreve na íntegra: -----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatos que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

**Considerando que:**

- A. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2023 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 6ª reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2022;
- B. No Mapa de Pessoal para o ano de 2023 estão previstos postos de trabalho não ocupados da categoria de Assistente Operacional;
- C. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para postos de trabalho idênticos ao que se quer ocupar;

- D. Nos termos do disposto no artigo 30º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- E. Para efeitos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 21/07/2022, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- F. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16º - A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- G. Existe relevante interesse público no recrutamento para Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, (área funcional de Pedreiro), face à necessidade de reforçar a equipa que garanta o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e com a devida resposta ao cidadão;
- H. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº 4, do artigo 30º da LTFP, delibere aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, (área funcional de Pedreiro)**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

**1. Caracterização do posto de trabalho:**

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Obras;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 1, conforme previsto na alínea a) do artigo 86.º da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:  
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.  
Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.  
Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP conjugado com a alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 5, correspondente ao montante pecuniário de €761,58 (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), de acordo com da Tabela



Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

## **2. Requisitos de candidatura:**

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP e alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. Titularidade de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

## **3. Âmbito do recrutamento:**

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer ao procedimento concursal trabalhadores sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4, do artigo 30º, da LTFP.

## **4. Prazo de apresentação de candidaturas:**

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

## **5. Validade do Procedimento:**

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

## **6. Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

### **Métodos de seleção obrigatórios:**

- Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;
- Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos deve incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos pode assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, é de realização individual ou coletiva e pode ser efetuada em suporte de papel ou eletrónico e comportar mais do que uma fase.

As provas teóricas podem ser constituídas por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta.

As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A avaliação psicológica, a aplicar pela DGAEP ou, quando tal se revele fundamentalmente inviável, pelos técnicos titulares de formação adequada, da Câmara Municipal de Loures, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referencia o perfil de competências previamente definido, comportando uma única fase, consistente na aplicação de testes e com base perfis de competências, como tal considerados essenciais pelos júris, definidos no aviso.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

A avaliação curricular incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, devendo ser previsto o valor positivo a ser considerado para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método é realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização do método. A sua aplicação baseia-se num guião de



entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

#### **7. Ponderação dos métodos de seleção:**

A ponderação, para a valoração final, da prova de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25%, conforme disposto no artigo 17.º, nº 4 da Portaria.

O método de seleção facultativo ou complementar não pode ter uma ponderação na avaliação final superior a 30%, de acordo com o estipulado no artigo 18.º, nº 3 do mesmo diploma legal.

#### **8. Utilização faseada dos métodos de seleção:**

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.

#### **9. Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:**

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concursal:

##### **Presidente:**

Abílio José Pereira – Encarregado Operacional do Setor de Obras.

##### **Vogais Efetivos:**

1º Tânia Sofia Antunes da Silva – Técnica Superior do Setor de Compras.

2º José Pinto dos Santos – Encarregado Operacional do Setor de Zonas Verdes.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.



**Vogais Suplentes:**

1º Vanda Sofia Fernandes Correia – Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado.

2º Andreia Filipa Antunes Oliveira – Assistente Técnica do Setor da Atendimento.

**Secretariado:**

Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira – Assistente Técnica do Setor Recursos Humanos.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

**10. Competência do Júri:**

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;
- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

**11. Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:**

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovado, tem preferência em igualdade de

classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 6** | Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 040/2023** – Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, (área funcional de Serralheiro), a qual se transcreve na íntegra: -----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatos que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

**Considerando que:**

- I. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2023 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 6ª reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2022;
- J. No Mapa de Pessoal para o ano de 2023 estão previstos postos de trabalho não ocupados da categoria de Assistente Operacional;
- K. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para postos de trabalho idênticos ao que se quer ocupar;
- L. Nos termos do disposto no artigo 30º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- M. Para efeitos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 21/07/2022, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- N. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16º - A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- O. Existe relevante interesse público no recrutamento para Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, (área funcional de Serralheiro), face à necessidade de reforçar a equipa que garanta o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e com a devida resposta ao cidadão;



P. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº 4, do artigo 30º da LTFP, delibera aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a área de atividade de Obras, (área funcional de Serralheiro)**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

**12. Caracterização do posto de trabalho:**

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Obras;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 1, conforme previsto na alínea a) do artigo 86.º da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:  
Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.  
Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.  
Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP conjugado com a alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 5, correspondente ao montante pecuniário de €761,58 (setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

**13. Requisitos de candidatura:**

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP e alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. Titularidade de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

**14. Âmbito do recrutamento:**

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer ao procedimento concursal trabalhadores sem vínculo de emprego público, conforme previsto no nº 4, do artigo 30º, da LTFP.

### **15. Prazo de apresentação de candidaturas:**

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

### **16. Validade do Procedimento:**

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

### **17. Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

#### **Métodos de seleção obrigatórios:**

- Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;
- Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos deve incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos pode assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, é de realização individual ou coletiva e pode ser efetuada em suporte de papel ou eletrónico e comportar mais do que uma fase.

As provas teóricas podem ser constituídas por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta.

As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A avaliação psicológica, a aplicar pela DGAEP ou, quando tal se revele fundamentalmente inviável, pelos técnicos titulares de formação adequada, da Câmara Municipal de Loures, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como



referencia o perfil de competências previamente definido, comportando uma única fase, consistente na aplicação de testes e com base perfis de competências, como tal considerados essenciais pelos júris, definidos no aviso.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

A avaliação curricular incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, devendo ser previsto o valor positivo a ser considerado para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método é realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização do método. A sua aplicação baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

#### **18. Ponderação dos métodos de seleção:**

A ponderação, para a valoração final, da prova de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25%, conforme disposto no artigo 17.º, nº 4 da Portaria.

O método de seleção facultativo ou complementar não pode ter uma ponderação na avaliação final superior a 30%, de acordo com o estipulado no artigo 18.º, nº 3 do mesmo diploma legal.

#### **19. Utilização faseada dos métodos de seleção:**

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.

## **20. Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:**

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concursal:

### **Presidente:**

Abílio José Pereira – Encarregado Operacional do Setor de Obras.

### **Vogais Efetivos:**

1º Tânia Sofia Antunes da Silva – Técnica Superior do Setor de Compras.

2º José Pinto dos Santos – Encarregado Operacional do Setor de Zonas Verdes.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.

### **Vogais Suplentes:**

1º Vanda Sofia Fernandes Correia – Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado.

2º Andreia Filipa Antunes Oliveira – Assistente Técnica do Setor da Atendimento.

### **Secretariado:**

Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira – Assistente Técnica do Setor Recursos Humanos.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

## **21. Competência do Júri:**

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;



- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;
- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

## **22. Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:**

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovado, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 7** | Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 041/2023** – Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de atividade e área funcional de Serviço Social, a qual se transcreve na íntegra: -----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de Vínculo de Emprego Público Por Tempo Indeterminado, destinados a candidatos que não possuam Vínculo de Emprego Público previamente estabelecido, pode ser autorizada nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, designadamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, sendo os procedimentos tramitados de acordo com a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada de Portaria.

**Considerando que:**

- Q. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2023 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 6ª reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 06 de dezembro de 2022;
- R. No Mapa de Pessoal para o ano de 2023 estão previstos postos de trabalho não ocupados da categoria de Assistente Operacional;
- S. Não existem na Junta de Freguesia de Loures Reservas de Recrutamento válidas para postos de trabalho idênticos ao que se quer ocupar;
- T. Nos termos do disposto no artigo 30º da LTFP, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- U. Para efeitos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 23/03/2023, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- V. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16º - A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- W. Existe relevante interesse público no recrutamento para Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de atividade de Serviço Social, face à necessidade de reforçar a equipa que garanta o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e com a devida resposta ao cidadão;
- X. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº 4, do artigo 30º da LTFP, delibere aprovar a abertura de **Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de Um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de atividade e área funcional de Serviço Social**, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

**23. Caracterização do posto de trabalho:**

- Unidade Orgânica/ Área de Atividade – Serviço e Política Social;
- Grau de Complexidade Funcional – Grau 3, conforme artigo 86.º, alínea a), da LTFP;
- Conteúdo Funcional – A constante no mapa anexo à LTFP conforme previsto no art.º 88º daquele diploma, sem prejuízo de o Júri do Procedimento Concursal indicar especificamente as atividades inerentes à prossecução das atribuições da unidade orgânica de destino do posto de trabalho:



Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

- Posição Remuneratória de Referência – A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, nível 16, correspondente ao montante pecuniário de €1.320,15 (mil, trezentos e vinte euros e quinze cêntimos), de acordo com da Tabela Remuneratória Única na sua redação atual, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos, conforme o n.º 3 do art.º 11.º da Portaria.

#### **24. Requisitos de candidatura:**

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP e alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Titularidade do nível habilitacional - Licenciatura em Serviço Social, Área de Estudo e Formação 762 (Trabalho social e orientação), por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF).

#### **25. Âmbito do recrutamento:**

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer ao procedimento concursal trabalhadores sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP.

#### **26. Prazo de apresentação de candidaturas:**

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

#### **27. Validade do Procedimento:**

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da Lista de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme o disposto no n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.

#### **28. Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção a utilizar nos recrutamentos são os previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria.

#### **Métodos de seleção obrigatórios:**

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

#### **Método de seleção facultativo:**

O método de seleção a utilizar no recrutamento é o previsto no n.º 4 do artigo 36º da LTFP conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 18.º da Portaria.

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) a aplicar aos candidatos face ao conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como ao perfil de competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função, por não ser possível obter tais informações sobre a totalidade dos candidatos aplicando somente os métodos de seleção obrigatórios.

Propõe-se ainda que, a entrevista de avaliação de competências seja aplicada uma única vez, no que diz respeito aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do(s) posto(s) de trabalho em causa e que não tenham afastado os métodos de seleção obrigatórios (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências).

#### **29. Ponderação dos métodos de seleção:**

A ponderação, para a valoração final, da prova de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25%, conforme disposto no artigo 17.º, n.º 4 da Portaria.

O método de seleção facultativo não pode ter uma ponderação na avaliação final superior a 30%, de acordo com o estipulado no artigo 18.º, n.º 3 do mesmo diploma legal.

#### **30. Utilização faseada dos métodos de seleção:**

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria.

#### **31. Designação e constituição do Júri do Procedimento e do Período Experimental:**

A publicitação dos procedimentos concursais implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 8.º da Portaria, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes.

Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve,



sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do Júri do Procedimento Concursal:

**Presidente:**

Tânia Sofia Antunes da Silva – Técnica Superior do Setor de Compras.

**Vogais Efetivos:**

1º Adília Maria Ferreira, Chefe da Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho.

2º Ana Patrícia Gomes Pimentel de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal.

**Vogais Suplentes:**

1º Carmem Anjos Pereira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2º Teresa Alexandra Nunes Braz Figueiredo, Técnica Superior da Divisão de Valorização Profissional.

**Secretariado:**

Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira – Assistente Técnica do Setor Recursos Humanos.

Propõe-se ainda que o mesmo Júri seja designado para proceder à avaliação do Período Experimental do trabalhador recrutado, ao abrigo do artigo 46.º da LTFP.

**32. Competência do Júri:**

O júri assegura a tramitação dos procedimentos concursais, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação dos procedimentos;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para os procedimentos;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza os procedimentos a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte dos procedimentos;
- Dirigir a tramitação dos procedimentos concursais, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;

- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização dos procedimentos.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

### **33. Número de Lugares a Preencher por Pessoas Com Deficiência:**

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovado, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----  
-----

**Ponto 8 |** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 042/2023** – Atribuição de *apoio financeiro* à AECSCLO – Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas, no âmbito do Protocolo de Cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----

#### **Considerando que:**

- a) O comércio local se encontra numa situação de fragilidade, dada a conjuntura económica nacional e internacional que atravessamos;
- b) As características da estrutura empresarial familiar, próprias do comércio local de Loures, exigem um acompanhamento sistemático de promoção e divulgação da oferta comercial do setor;
- c) O comércio local tem uma relevante importância no desenvolvimento económico e social da Freguesia, com um papel muito significativo na dinamização da economia local e de proximidade;
- d) A freguesia de Loures regista uma renovação e crescimento, nos dias de hoje, com um acréscimo de população e surgimento de novos consumidores, quadro que traz novas exigências às quais o comércio local tem de dar resposta, desenvolvendo e alargando as suas potencialidades;
- e) Para o desenvolvimento e dinamização da freguesia de Loures é necessária uma estrutura associativa forte, com capacidade de resposta às novas exigências, com serviços de apoio aos associados e capaz de promover iniciativas e eventos de dinamização local;
- f) É competência e linha estratégica de ação da Junta de Freguesia de Loures apoiar este trabalho, reconhecendo e valorizando a dimensão crítica e estrutural do comércio local, colaborando e estabelecendo parcerias para a dinamização e desenvolvimento da Cidade e da freguesia de Loures.



**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o **apoio financeiro** à **Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas**, no valor total de **€7.000,00 (sete mil euros)**, referente ao ano de 2023, no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido:

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
07.00/04.07.01	58/1	485	494	7.000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 9 |** Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta n.º 043/2023 – Atribuição de apoio financeiro** ao Gimnofrielas, no âmbito das duas candidaturas ao Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures (Deslocações), a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. O movimento associativo constitui uma forma de participação ativa e desempenha um papel fundamental, na medida em que assegura importantes atividades comunitárias nos mais diversos domínios, como na qualidade de vida da população, na coesão social e na identidade socio-territorial;
- B. No âmbito do Regulamento de Apoios ao Movimento Associativo da Freguesia de Loures, as associações e coletividades locais apresentaram candidaturas às várias linhas de apoio: atividades/eventos específicos; obras/melhoramentos nas instalações; equipamentos/viaturas; deslocações; apoios logísticos;
- C. O Gimnofrielas apresentou duas candidaturas para apoio financeiro – Deslocações, a fim de participar na Taça de Portugal em Albufeira e no Campeonato Nacional na Maia.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o **apoio financeiro** ao **Gimnofrielas**, no valor de **€600,00 (seiscentos euros)** referente às duas deslocações:

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	PPA 27/1	480	486	600,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 10** | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta n.º 044/2023** – Atribuição de *apoio financeiro* à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures, no âmbito da realização do Concerto Solidário, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures, em parceria com a Orquestra de Sopros e Cordos de Pintéus, o Coro de Santa Maria de Loures e a Zaspastraz – Associação Cultural, Recreativa, Social e de Bem Estar, encontra-se a organizar um concerto solidário, com vista à angariação de apoios financeiros para a construção de um Complexo Social.
- B. Além do apoio financeiro, a Santa Casa da Misericórdia de Loures solicita a divulgação do evento numa das estruturas *outdoor* desta Autarquia.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* à seguinte entidade:

- **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures**, no valor de €200,00 (duzentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	PPA-16/3	482	488	200,00

--- **Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita** -----

**Ponto 11** | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta n.º 045/2023** – Atribuição de *apoio financeiro* ao Agrupamento de Escolas 04 de outubro, no âmbito do Concurso "Escola Embaixadora do Parlamento Europeu", a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. O Agrupamento de Escolas 04 de Outubro encontra-se a participar no Concurso "Escola Embaixadora do Parlamento Europeu", através da implementação de um conjunto de atividades que visam sensibilizar a comunidade escolar para a democracia parlamentar europeia e os valores da cidadania europeia, no âmbito da sua participação enquanto Escola Embaixadora do Parlamento Europeu.
- B. Este Programa é promovido pelo Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, com o intuito de aumentar a taxa de participação dos jovens nas próximas eleições europeias de 2024.
- C. O número de escolas que integram este Programa, a nível nacional, é restrito, sendo que do concelho de Loures apenas participam duas escolas: Escola Básica de Bucelas e a Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo.
- D. O Agrupamento de Escolas 04 de Outubro solicita apoio financeiro para a aquisição de vouchers a serem entregues aos 1º (75,00), 2º (50,00) e 3º (25,00) lugares.



**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro à seguinte entidade:*

- **Agrupamento de Escolas 04 de Outubro**, no valor €150,00 (cento e cinquenta euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.03.01	PPA-13/1	481	487	150,00

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 12** | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta n.º 046/2023** – Atribuição de *apoio não financeiro* à Associação de Carnaval de Loures, no âmbito da organização do Carnaval de 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. No âmbito do protocolo de cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e a Associação de Carnaval de Loures, nomeadamente na cláusula segunda, a Junta de Freguesia de Loures compromete-se a assegurar o apoio necessário à realização dos vários eventos que sejam organizados no âmbito do Carnaval Saloio 2023, tanto ao nível logístico, de limpeza ou de divulgação;
- B. Os apoios prestados ao nível da organização do Carnaval Saloio 2023 foram diversos: colocação de pendões; divulgação em três estruturas de outdoor; som; montagem de estrados; transporte de materiais; aluguer de tenda; trabalhos de limpeza; entre outros.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o apoio não financeiro à **Associação de Carnaval de Loures**, com um custo estimado de **€7.142,00 (sete mil, cento quarenta e dois euros)**.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 13** | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta n.º 047/2023** – Atribuição de *apoio não financeiro* à Bússola de Brincadeira – Associação de Pais da EB de Loures, no âmbito da organização do “Dia do Desporto”, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. **A Bussola da Brincadeira – Associação de Pais da EB de Loures**, juntamente com o Centro de Formação de Futsal da CML/Sporting, realizou mais um convívio composto por jogos de Futsal e demonstração do grupo de



Dança e Patinagem, designado por “Dia do Desporto”, o qual ocorreu no dia 18 de março, no Pavilhão António Feliciano Bastos;

- B. Para este efeito, a referida Associação endereçou à Junta de Freguesia de Loures um pedido de apoio não financeiro para a oferta de medalhas de participação, águas e impressão de diplomas para todas as crianças participantes (Futsal, Dança e Patinagem);
- C. O Dia do Desporto contou com a presença de 250 crianças, distribuídas pelas seguintes modalidades: Dança (60 crianças), Patinagem (50 crianças) e Futsal (140 crianças).

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de 264 garrafas de água no valor de €32,82, de 250 medalhas no valor de €385,00 e a impressão de 250 diplomas no valor de €62,50, perfazendo um valor total de €480,32 (quatrocentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos), nos termos da presente proposta.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 14 |** Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta n.º 048/2023** – - Atribuição de Topónimo para artéria na Localidade do Barro, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

Foi rececionado nesta Junta de Freguesia o ofício S/9919 de 08-03-2022, da Câmara Municipal de Loures, relativo ao pedido de topónimo para uma artéria situada na localidade do Barro, Freguesia de Loures, versa a presente proposta sobre a atribuição dos topónimos para a Rua assinalada na planta em anexo.

Assim:

- A. Após a auscultação possível no local e a apreciação das características desta artéria, por ser duma via nova, na localidade do Barro;
- B. Daí entende-se estarem reunidas as condições, para esta matéria ser apreciada em reunião de Executivo de Freguesia, em observância às competências materiais, consignadas na alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro e posteriormente ser remetida ao Município de Loures, para a devida conclusão processual;
- C. Ora, neste sentido, propõe-se que esta Rua, passe a designar-se: **Rua Lúcia Sttau Monteiro**, com início na Rua Quinta do Galo e termo indeterminado, na localidade do Barro, nesta Freguesia;
- D. O nome Lúcia Sttau Monteiro deriva do nome de Lúcia Rebelo Cancela Infante de La Cerda Sttau Monteiro, mulher com registo biográfico significativo a título nacional e local;



**Termos em que, se propõe:**

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir à referida artéria o nome de **Rua Lúcia Sttau Monteiro**, na localidade do Barro, nesta Freguesia.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 15 |** Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta n.º 049/2023 – Tolerância de Ponto – Páscoa 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

O Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, consagra como competência de funcionamento da Junta de Freguesia, a gestão dos serviços da freguesia bem como a gestão dos recursos humanos ao serviço da freguesia, ao abrigo das alíneas b) e e) do seu artigo 19º, respetivamente.

**Propõe-se:**

Que seja concedida a tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures no dia 6 de abril, quinta-feira, véspera de Sexta-feira Santa.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 16 |** Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta n.º 050/2023 – Pedido de Mobilidade de Sueli Sousa Dourado**, na Categoria de Assistente Operacional, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

Compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos afetos ao serviço da Freguesia, nos termos da alínea e) do art.º 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Foi rececionado ofício nº 12966 de 27/03/2023, enviado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, indicando que Sueli Sousa Dourado, trabalhadora integrada no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Loures, na Categoria de Assistente Operacional, manifestou interesse na Mobilidade na Categoria para a Câmara Municipal de Loures;

Foi solicitado à Junta de Freguesia de Loures parecer relativo ao pedido de mobilidade em causa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com início a 1 de abril de 2023;

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 19º, alínea e), dê deferimento ao pedido de Mobilidade de Sueli Sousa Dourado, na Categoria de Assistente Operacional, a partir de 1 de maio de 2023, pelo período de 18 meses, como requerido.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 17** | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta n.º 051/2023** – Protocolo de Cooperação com o ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Estágio de Licenciatura em Educação Social, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. O ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, fundado em 1984, desenvolve atividades de ensino, investigação e extensão comunitária nas áreas das ciências da educação, do desporto, das ciências sociais humanas e das ciências empresariais.
- B. O seu projeto científico e pedagógico prevê a cooperação institucional nas vertentes de formação teórica e prática, e no desenvolvimento de estágios dos alunos de vários cursos, nomeadamente de Educação Social.
- C. O ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo apresentou pedido para integração de um estagiário de Educação Social, concretamente ao nível da unidade curricular Práticas em Contexto, cujo objetivo é proporcionar aos estudantes a realização de estágio de observação participada e intervenção em Instituições sociais que apoiem crianças, jovens ou adultos em situação de risco ou em rutura social, de forma a promover um enriquecimento e crescimento profissional e adequado.
- D. A Junta de Freguesia de Loures se encontra a desenvolver o projeto Casa Comum – Projeto Integrado e Comunitário de São Sebastião de Guerreiros, o qual dinamiza atividades de apoio pedagógico para crianças e atividades para seniores, numa perspetiva de crescimento juvenil positivo, participação cívica e envelhecimento ativo saudável.
- E. A integração de um estagiário na Casa Comum, para a dinamização de atividades pedagógicas com as crianças, é essencial e necessária, para ambas as partes, permitindo uma melhor intervenção sociopedagógica.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação com o ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Estágio de Licenciatura em Educação Social.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 18** | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta n.º 052/2023** – Normas orientadoras do Projeto Ajudar Quem Cuida – Apoio aos Cuidadores Informais, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. A Junta de Freguesia de Loures se encontra a desenvolver o projeto Ajudar Quem Cuida – Apoio aos Cuidadores Informais, o qual consiste em proporcionar aos cuidadores informais tempos que permitam a diminuição da





sobrecarga física e psicológica decorrente da situação de cuidar, com a colaboração do voluntariado de proximidade;

- B. Este projeto é concretizado com a parceria de várias entidades: Unidade de Cuidados na Comunidade do ACES de Loures e Odivelas; Diálogos Valiosos Associação – APAR; Associação Luiz Pereira Motta;
- C. É necessário definir um conjunto de normas orientadoras do desenvolvimento do Projeto, bem como as responsabilidades da cada entidade envolvida.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea t) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a definição e as Normas orientadoras do Projeto Ajudar Quem Cuida – Apoio aos Cuidadores Informais.

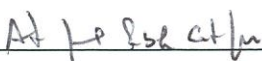
--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----  
-----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezanove horas e vinte minutos. -----  
-----

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----  
-----

Loures, 03 de abril de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

  
-----

António Pombinho

A Secretária da Reunião

  
-----

Elisa Santos